



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº. 196/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná nº. 2210
Página 6, em 26/02/2021
Waiane Aguiar
Funcionário

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1406 - 3.3.30.93.00.00	176 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1403 - 3.3.30.93.00.00	31157 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1402 - 3.3.30.93.00.00	31165 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1405 - 3.3.30.93.00.00	31167 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1404 - 3.3.30.93.00.00	31169 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

Total Suplementação: 500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.10.18.00.00.00.	Rend. BB - Manut. Educação Infantil - Transf. Direta - C/C 59706-6	31157	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.26.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - C/C-64920-1	31165	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.28.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - C/C-66.042-6	31167	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C-67.701-9	31169	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00.00.00.	Rend. BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	176	100,00
TOTAL			500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PACO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA AMELIA DE MELLO BRANDAO**, matrícula 850, portadora do CPF 090.799.728-78, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 30/01/2014 a 29/01/2019 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/03/2021 a 30/03/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:46E55C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 195/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º. 2637/2020, de 17/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1269 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00
Total Suplementação:			64.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1270 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00
Total Redução:			64.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C9C5516F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 196/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º. 2637/2020, de 17/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO	
1406 - 3.3.30.93.00.00	176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1403 - 3.3.30.93.00.00	31157	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1402 - 3.3.30.93.00.00	31165	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1405 - 3.3.30.93.00.00	31167	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1404 - 3.3.30.93.00.00	31169	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:			500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.10.18.00.00.00	Rend. BB - Manut. Educação Infantil - Transf. Direta - C/C 59706-6	31157	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.26.00.00.00	Rend. BB - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - C/C-64920-1	31165	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.28.00.00.00	Rend. BB - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - C/C-66.042-6	31167	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00.00.00	Rend. BB - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C-67.701-9	31169	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00.00.00	Rend. BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	176	100,00
TOTAL			500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7E62B5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.